



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 10/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 28 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216798.000009/2017-81

DOCUMENTO SEI Nº 0005301

O **Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Guajará-Mirim** no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital nº 10/2017 do **Programa de Apoio a Projetos de Extensão**, de acordo com as disposições deste Edital.

Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino e demais setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1. PREÂMBULO

O Edital do Programa de Apoio a Projetos de Extensão tem por finalidade regulamentar os critérios de inscrição e seleção de projetos de Extensão, visando contribuir para o acesso ao saber e a diminuição das desigualdades sociais, bem como ao fortalecimento das ações de extensão como atividade institucional.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo:

- 2.1 Fomentar as **atividades de Extensão no IFRO**, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão com aporte de recursos institucionais.
- 2.2 Institucionalizar e consolidar as atividades de Extensão no âmbito do *Campus* de Guajará-Mirim do IFRO.
- 2.3 Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura da educação para convivência e a superação de barreiras educacionais e de comunicação;
- 2.4 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão os projetos que tenham vínculo direto preferencialmente com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 3.1 Comunicação;
- 3.2 Cultura;
- 3.3 Direitos Humanos e Justiça;
- 3.4 Educação;
- 3.5 Meio Ambiente;
- 3.6 Saúde;
- 3.7 Tecnologia e Produção;
- 3.8 Trabalho.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência a que se refere este Edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no **(Anexo 1)** deste Edital.

5. PROPONENTES

- 5.1 Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente (docentes e técnico- administrativos) do IFRO ou docentes temporários e substitutos do *Campus* de Guajará- Mirim, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto.
- 5.2 Não serão selecionadas quaisquer propostas de projetos que já tenham sido contempladas através de outros editais do IFRO.
- 5.3 A carga horária de trabalho no projeto deve ter anuência da chefia imediata.

6. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIO FINANCEIROS

6.1 Dos recursos:

Este Edital aporta recursos da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o limite máximo para cada projeto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de taxa de bancada**, a ser paga em parcela única, depositada na conta bancária do Coordenador do projeto (**docente ou técnico administrativo**);
- b) **R\$ 900,00 (novecentos reais) em bolsa de Extensão para Coordenador** por meio de um (1) bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante 3 (três) meses;
- c) **R\$ 900,00 (novecentos reais) em bolsas de Extensão para alunos**;

Cada projeto poderá contar com até 2 (dois) alunos extensionistas de curso relacionado ao ensino médio, sendo de caráter obrigatório a inclusão de pelo menos um aluno extensionista. Cada aluno receberá uma bolsa de Extensão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por um período de até 3 meses.

6.2 A concessão de bolsas deste edital está restrita a alunos e servidores no âmbito do campus, em observância a Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

6.2.1 O recurso a ser utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ter detalhamento de investimentos previsto no **Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 1)**. A alteração do detalhamento de despesa poderá ser realizada desde que justificada pelo DEPEX e Direção-Geral do *Campus* e autorizada pela Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus* Guajará-Mirim (DPLAD).

7. REQUISITOS DO SERVIDOR COORDENADOR E DO ALUNO EXTENSIONISTA

7.1 Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Guajará Mirim, e ter currículo *Lattes* atualizado.
- b) O coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.
- c) Dispor de carga horária para orientar o(s) aluno(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.

d) Especificar o espaço para execução das atividades de extensão, com anuência da Direção de Ensino e do Departamento de Extensão do *Campus* (Item 1.5 do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão).

e) Gerenciar o andamento do projeto de extensão cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto; solicitar, quando necessário, a troca de aluno(s) extensionista(s) conforme procedimentos estabelecidos em seu *Campus*, comunicando à Chefia do DEPEX, a troca de aluno(s).

f) Não ter pendências com o DEPEX referentes a exercícios anteriores.

g) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.

h) Apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO IFRO/PROEX/DEPEX.

i) Encaminhar a comprovação das despesas descritas na planilha de custos do projeto de Extensão juntamente com o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão (**Anexo 05**) ao DEPEX até o **dia 07 de agosto de 2017**.

j) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.

k) Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e as notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.

l) Encaminhar ao DEPEX:

- Qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.
- A documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) (ficha cadastral, termo de compromisso e atestado de matrícula), até data limite prevista neste Edital.
- Os Relatórios Mensais para Acompanhamento dos Projetos de Extensão, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e relatório financeiro (**Anexo 7**), conforme data estabelecida por este Edital.

7.2 Do aluno candidato à bolsa de Extensão:

a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos **técnico integrado, concomitante ou ainda subsequente ao ensino médio** do *Campus* Guajará-Mirim.

b. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão.

c. Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão.

d. Participar, junto com o coordenador do projeto, das reuniões mensais de acompanhamento das atividades do projeto.

e. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos.

f. Seguir os procedimentos estabelecidos para o pagamento das bolsas de extensão.

g. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRO, com **exceção** dos auxílios do **Programa de Assistência Estudantil**; e não ser beneficiário de bolsas de qualquer outra Instituição.

h. Não possuir duas matrículas em cursos da Rede Federal de Ensino.

i. Elaborar relatório de desenvolvimento de atividades ao final do projeto (Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão).

7.3 Do Departamento de Extensão:

a. Recolher a documentação exigida neste edital de todos os projetos aprovados e arquivar cópia da mesma.

b. Acompanhar mensalmente o andamento do(s) projeto(s) e arquivar o Relatório Mensal para Acompanhamento dos Projetos de Extensão e o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão elaborados pelo(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) à Pró-Reitoria de Extensão.

c. Organizar reuniões mensais com o(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) e alunos extensionista para orientação e monitoramento das atividades propostas.

d. Solicitar informações a Pró-Reitoria de Extensão sobre quaisquer esclarecimentos demandados relativos ao(s) projeto(s) deste Edital.

e. Solicitar pagamento de bolsas e taxa de bancadas ao órgão competente responsável pelo pagamento.

8. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

8.1.1 Natureza Acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante. Projetos que apliquem resultados de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) ao contexto sócio-econômico-cultural da comunidade beneficiada. Aplicação dos resultados na pesquisa científica e tecnológica na sociedade ou que as atividades desenvolvidas na sociedade subsidiem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que possa desenvolver a região.

INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social dos estudantes, explicitada em um plano de trabalho que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS DE EXTENSÃO – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações dos programas e projetos como publicações (livros, capítulos, artigos científicos, cartilhas, eventos, relato de experiências, **entrevistas em emissoras de rádio, televisão ou publicações na grande rede WEB**), monografias, dissertações, teses, audiovisuais, softwares, articulando ensino e pesquisa aplicada.

8.1.2 Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E/OU ECONÔMICO – caracterizado pela ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional em articulação com o mundo do trabalho, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM OS DEMAIS SETORES DA SOCIEDADE – caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, de experiências, de tecnologias e inovações, de metodologias desenvolvidas no IFRO com instituições, organizações e comunidades; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas ao IFRO.

RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO MILÊNIO – as metas do milênio foram estabelecidas pela Organização das Nações Unidas - ONU no ano 2000, com o apoio de 191 nações e ficaram conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM. São eles:

1. – Acabar com a fome e a miséria;
2. – Oferecer educação básica de qualidade para todos;
3. – Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres;
4. – Reduzir a mortalidade infantil;

5. – Melhorar a saúde das gestantes;
6. – Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
7. – Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
8. – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

8.2 Estruturação da proposta:

8.2.1 A proposta do projeto deverá conter:

1. Descrição da justificativa de forma coerente;
2. Clareza e precisão dos objetivos definidos;
3. Explicitação dos procedimentos metodológicos;
4. Descrição da comunidade, do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas direta e indiretamente;
5. Cronograma de execução detalhado;
6. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
7. Explicitar o plano de trabalho de cada bolsista;
8. Detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta.
9. Detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto.
10. Currículo *Lattes* atualizado do coordenador anexado à proposta do projeto.

9. SUBMISSÃO

9.1 O Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 01) deverá ser entregue ao Chefe do DEPEX e protocolado no departamento de extensão, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, durante o período hábil descrito no cronograma para submissão da proposta, devidamente assinado pela Chefia de Departamento de Extensão (DEPEX), pelo Diretor de Ensino e pelo Diretor-Geral do *Campus*, *Chefia Imediata (Anexo 01, item 9)*.

9.2 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, dever-se-á encaminhar além do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso FIC, que deverá ser aprovado pela comissão de análise do edital. **(Anexo 06)**.

9.3 O projeto deve ser enviado por e-mail: depex.guajara@ifro.edu.br até as 23h 59min do dia **23/04/2017 em arquivo no formato PDF**, conforme define o **Cronograma** (item 15) do presente Edital. Propostas apresentadas após esta data serão consideradas inválidas.

9.4 Os projetos de Extensão devem observar e cumprir:

9.4.1 Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

9.4.2 A execução financeira até **31/07/2017**;

9.4.3 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

9.4.4 O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 10 deste Edital;

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas será analisada por uma Comissão de Avaliação *Nomeada pelo Diretor Geral*, com portaria específica para este fim.

10.2 O Edital prevê apenas apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

10.3 As propostas serão qualificadas segundo os critérios constantes no quadro a seguir:

Critérios	Item Edital	Pontuação		
		Mínima	Máxima	Alcançada
Atendimento à linha temática escolhida	3	Eliminatória		
Inclusão de alunos extensionista	6.1	Eliminatória		
Relação com atividades de pesquisa	8.1.1	0,0	10,0	
Relação com atividades de ensino	8.1.1	0,0	10,0	
Impacto social, ambiental e econômico	8.1.2	0,0	10,0	
Clareza e fundamentação da justificativa da proposta.	8.2.1	0,0	10,0	
Clareza e exequibilidade dos objetivos	8.2.1	0,0	5,0	
Clareza e adequação da Metodologia	8.2.1	0,0	5,0	
Caracterização público alvo	8.2.1	0,0	10,0	

Viabilidade de execução	8.2.1	0,0	10,0	
Acompanhamento e avaliação	8.2.1	0,0	10,0	
Plano de trabalho do bolsista	8.2.1	0,0	10,0	
Parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais)	8.1.2	0,0	10,0	
TOTAL			100,00	
Atendimento a público externo	8.1.3	Não	Sim	

10.3.1 Atendimento ao público externo é uma condição para aprovação do projeto de extensão.

10.4 A pontuação da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

1. Não atender ao quesito 1 e 2 da tabela de pontuação.
2. Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

11.2 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de desqualificar propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida, a saber:

- 1º) Impacto social, ambiental econômico;
- 2º) Viabilidade de execução.

11.4 Os resultados provisório e final deste Edital serão divulgados no site do IFRO, conforme cronograma (item 15).

11.5 Será admitido um recurso contra o resultado provisório, devendo ser assinado pelo coordenador da proposta.

11.5.1 O recurso, após assinado, deverá ser protocolado no DEPEX.

11.5.2 O recurso deverá conter o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DEPEX Nº 01, DE 30 de março de 2017.

11.5.3 Os recursos deverão ser enviados por e-mail **até as 23:59** da data limite da interposição de recursos, conforme cronograma (item 15) em arquivo no formato PDF para depex.guajara@ifro.edu.br **sob o título de RECURSO EDITAL DEPEX 01/2017**

11.6 A decisão dos recursos será dada a conhecer, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFRO, conforme cronograma (item 15).

11.7 O DEPEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

12. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A execução do projeto de extensão, bem como a sua prestação de contas deverá observar a resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de Julho de 2015.

12.2 Após divulgação do resultado final deste Edital, conforme item 15, a chefia de Departamento de Extensão do *Campus* fará uma reunião com os coordenadores para o recebimento da documentação de coordenadores do projeto e do(s) aluno(s) extensionista(s).

12.3 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro: Cadastro do Aluno Extensionista (**Anexo 04**); Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo coordenador do projeto (**Anexo 02**) e Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo aluno extensionista (**Anexo 03**), conforme o prazo estabelecido no item 15. O material deverá ser protocolado no Departamento de Extensão do *Campus*.

12.4 O projeto selecionado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas deverão ser canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar ao DEPEX, via memorando, uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

12.5 Concluído o projeto de Extensão, o coordenador deverá enviar ao DEPEX, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão (**Anexo 05**).

12.6 O Departamento de Extensão ficará responsável pelo acompanhamento dos projetos aprovados em seu *Campus*, bem como o monitoramento das ações dos projetos, suporte e diálogo com a Direção-Geral e PROEX. Caberá ao Chefe do DEPEX o recolhimento e envio da documentação exigida para a seleção dos projetos e prestação de contas dos mesmos à DPLAD.

12.7 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro.

12.8 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador do projeto conforme dados bancários informados.

12.9 As bolsas serão pagas mensalmente segundo o envio dos relatórios mensais e declaração de cumprimento das atividades de cada bolsista a partir do primeiro relatório mensal.

12.10 As taxas de bancada poderão ser pagas aos docentes e técnicos administrativos em educação.

12.11 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

12.12 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da taxa, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.

12.13 Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo de incentivo e divulgação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa.

12.14 Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmado pelo beneficiário a Declaração de Doação ao IFRO (**Anexo 10**), o que deverá ser feito após a vigência do projeto juntamente com a Nota Fiscal de aquisição do mesmo.

12.15 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto e sob orientação da DPLAD.

12.16 Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

1. Material de Consumo.
2. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
3. Serviços de Terceiros/Pessoa Física (apenas diárias).

12.17 As despesas de capital autorizadas incluem a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

12.18 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

1. Serviços de Terceiros/Pessoa Física (outros serviços).
2. Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
3. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
4. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
5. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

12.19 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, ao Departamento de Extensão, que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

12.20 Os bens adquiridos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às expensas a unidade de lotação em que o beneficiário está ligado.

12.21 Finalizado o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro do mesmo, deverão ser doados ao IFRO.

12.22 Composição da Prestação de contas:

- a. Balancete financeiro (Anexo 11);
- b. Relação de Despesas (Anexos 12 e 13);
- c. Comprovantes de entrega dos bens permanentes adquiridos conforme a Declaração de Doação;
- d. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes). As notas fiscais deverão ser emitidas em nome Coordenador do projeto.
- e. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

12.23 Caso sejam feitas despesas com pagamento de passagens aéreas e/ou terrestres, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, a seguinte documentação:

- a. Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;
- b. Bilhete/canhoto de embarque.

12.24 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

12.25 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

13.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão fazer a ampla divulgação dos mesmos, participando em eventos institucionais e socializando os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais) dos projetos.

14. LIBERAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO (ALUNO EXTENSIONISTA)

14.1 A descentralização do recurso para pagamento da bolsa de extensão para o aluno extensionista será realizada somente após o envio da documentação mencionada no item 12.2.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	30/03/2017	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores
Data limite para envio das propostas	23/04/2017	DEPEX Guajará Mirim (depex.guajara@ifro.edu.br)
Homologação das inscrições	Até o dia 24/04/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Recursos contra Homologação das Inscrições	25/04/2017	Enviar por E-mail para depex.guajara@ifro.edu.br
Análise das propostas recebidas	26/04/2017	Comissão Local
Divulgação do resultado provisório	26/04/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Prazo para envio de recurso contra resultado provisório	27/04/2017	DEPEX Guajará Mirim (depex.guajara@ifro.edu.br)
Divulgação do resultado final	28/04/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista(s)		

	Até 19/05/2017	DEPEX Campus Guajará Mirim
Período de execução do projeto	28/04 a 31/07/2017	-
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	11/08/2017	DEPEX Campus Guajará Mirim

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEX e Comissão, respeitando o princípio da ampla defesa.

16.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 O pagamento das bolsas ao aluno extensionista, concedidas por este Edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

16.5 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados neste edital, poderá ser aplicado em projetos classificados em ordem decrescentes, sendo este aplicado no fomento das ações de extensão do DEPEX vigentes em 2017.

16.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Extensão do IFRO pelo e-mail depex.guajara@ifro.edu.br.

Guajará-Mirim/RO, 28 de março de 2017.

Vagner Schoaba

Diretor Geral do Campus Guajará-Mirim

Portaria Nº 124, de 31 de Janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 30/03/2017, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005301** e o código CRC **41953825**.